

ARP nº 064/2022

Pregão nº 100/2022

Processo nº 2022-3XFJ4

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep: 29.100-590, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras**, Sr. **JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção**, Sr. **LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 100/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4)**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos

termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo III), mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estipulado no Termo de Referência, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III – Termo de Referência

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura
e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

PAULO ERNESTO WEBER MORANDINI

Gerente de Licitações/Procurador – Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 064/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 064/2022, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 100/2022.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

1º) PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	11709	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.	CAIXA	10.080	CHAMEX	R\$ 188,60
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 1.901.088,00		

ANEXO II – ARP DE Nº 064/2022

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

____ DESCRICÃO DO OBJETO ____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO III – ARP DE Nº 064/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto deste termo de referência compor o Edital de Pregão para Registro de Preços com vistas a Contratação de Empresa para o Eventual Fornecimento de Papel Sulfite (A4), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência.

1.1. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES (vide quadro):

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO						
Item	Código SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade (ref. SIGA)	Valor Unitário	Referência no MV
1	11709	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.	CAIXA	10.080		-
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO						

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E GERAL

Considerando que é de interesse da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba em suprir as carências administrativas e melhorar as condições de trabalho dos servidores, assim como garantir melhor qualidade na execução dos serviços administrativos com vistas a melhoria continua quanto ao atendimento e a gestão, tendo como necessária a reposição permanente de materiais que auxiliem no atendimento as demandas vinculadas.

No que tange às demandas de serviços reprográficos usufruídos nas ações realizadas no âmbito administrativo e, em face dos serviços prestados por este órgão em suas atividades de aperfeiçoar a gestão hospitalar, atuando nos problemas da saúde pública, na redução de custos, regulamentação de compras e cumprimento de metas de desempenho, desenvolvendo um modelo focado na prestação de serviços que sejam ágeis e resolutivos, solucionando problemas estruturais da saúde pública no espírito santo.

A pretendida aquisição, em formato de Sistema de Registro de Preços, possibilitará ainda o fornecimento de suprimentos básicos necessários e atenderá diversas Unidades Gestoras com autonomia individual para execução do objeto, por intermédio da Fundação Inova Capixaba, conforme a necessidade real ao pleno atendimento administrativo e assistencial, em consonância com o cronograma de incorporação a ser definido, sendo essas as participantes deste registro:

- Fundação Estadual de Inovação Em Saúde – iNOVA Capixaba – Vila Velha (ES)
- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES)
- Hospital Geral de Linhares (HGL) – Linhares (ES)
- Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) – Vila Velha (ES)
- Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria – Vila Velha (ES)
- Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) – Cariacica (ES)
- Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG) – Vitória (ES)

Justifica-se assim a presente contratação tornando-se imprescindível para a perfeita execução das atividades administrativas e assistenciais, visando o cumprimento dos princípios da celeridade, legalidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, vantajosidade e economia de escala das aquisições dadas pelos procedimentos licitatórios proferidos pela Fundação iNOVA Capixaba.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

O consumo mensal dos itens solicitados, mesmo fluuando sazonalmente possibilitam uma comparação aproximada do consumo indicado no ANEXO I.

Considerando ainda o consumo da última aquisição, feita através do processo 89617126 que gerou a Ata nº 119/2021 através do Pregão 077/2021, a “quantidade necessária” se dará com um acréscimo de 40% da quantidade total estimada, cabendo a Fundação Inova Capixaba, a garantia de compra do percentual mínimo previsto em lei.

Esse acréscimo se dá em face da ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje fazem parte da Rede Estadual e ainda, que o consumo de materiais previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, administrativo ou assistencial, pela conveniência e oportunidade de cada unidade vinculada.

Por este fato se dá a utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP), que se justifica pelos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.790- R/ 2007, descritos a seguir:

[...]

Art. 4º será adotado, preferencialmente, o sistema de registro de preços nas seguintes hipóteses:

I - **Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

II - **Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para desempenho de suas atribuições;**

III - **Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;**

V - **Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.** (grifamos)

Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio do SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho de escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra que tem como preceitos:

- a) Não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;
- b) Atender a demandas imprevisíveis;
- c) Reduzir a necessidade de manter grande volume em estoque;
- d) Eliminar o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições de mesmo objeto ao longo de um mesmo exercício financeiro;
- e) Reduzir o número de licitações;
- f) Primar pelos princípios legais das compras feitas por procedimentos licitatórios;
- g) Adquirir menores custos na realização de licitações;
- h) Promover maior transparência nas aquisições.

3. ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. A relação das Unidades geridas pela Fundação iNOVA e seus endereços contam no Anexo I deste termo.

3.2. A entrega definitiva deverá ser feita conforme especificações contidas na Autorização de Fornecimento ou empenho do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos;

3.3. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente nas localidades, conforme endereço que será especificado na Autorização de Fornecimento à época da execução. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário de 08h00hs às 11h00hs e das 13h00hs às 17h00hs.

3.4. Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

3.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a ata/contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.6. O material a ser entregue, deve estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes (Inmetro, ABNT e etc).

3.7. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.8. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.8. CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO (vide quadro):

AMOSTRAS: (☒) SIM () NÃO
PRAZO: até 03 dias (se possível, junto com a documentação da arrematante).
LOCAL: Setor de Compras do Hospital Estadual Central
CONTATO: Giulliano – (27) 3636-4716
LAUDO TÉCNICO: () SIM (☒) NÃO
ESPECIFICAR:

3.9. GARANTIA DO OBJETO

() APLICA

3.3.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia de, no mínimo, ____ (*por extenso*) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

(☒) NÃO SE APLICA

3.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

3.4.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (*por extenso*) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

(☒) NÃO SE APLICA

4. PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.
- 6.1.3 Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.
- 6.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 6.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.1.5.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 7.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 7.2.8 Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- () APLICA
- (**x**) NÃO SE APLICA

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será realizada por preposto designado pela administração da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, o qual deverá atestar a nota, e será realizada, quando couber, com o apoio técnico do setor correspondente, responsáveis pela elaboração deste termo, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93.

9. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

9.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

(**x**) NÃO SE APLICA

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

10.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As quantidades totais estimadas constantes no item 1.1 representam, por item, o limite de contratação, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei n.º 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do decreto n.º 7.892/13.

11.2. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do órgão gerenciador e participantes, salvo a necessidade à época, após a formalização da ata e a necessidade de cada órgão.

11.3. A existência de preços registrados não obrigará a administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o site siga, deverão prevalecer as especificações do edital.

11.5. A contratada não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcial, os serviços objeto deste termo de referência.

11.6. Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da contratada, que não alterem a qualidade do objeto deste termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.

11.7. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Giuliano Carlini da Silva lotado no Setor de Compras do Hospital Estadual Central “Benício Tavares Pereira” – HEC.

Vitória/ES, 19 de janeiro de 2022.

GIULIANO CARLINI DA SILVA

Supervisor de Compras

Hospital Estadual Central “Benício Tavares Pereira” – HEC

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO DAS UNIDADES

HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL “Dr. Benício Tavares Pereira” (HEC)

Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA

Rua Castelo Branco, 1970 – Olaria – Vila Velha/ES – CEP 29.100-590

HOSPITAL ESTADUAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA (HABF)

Rua Liberalino Lima, s/n, Jaburuna, Vila Velha-ES - CEP: 29123-180.

HOSPITAL GERAL DE LINHARES (HGL)

Rua Monsenhor Pedrinha, 800 – Araçá – Linhares/ES – CEP: 29901-442

HOSPITAL DORIO SILVA (HDS)

Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras – Serra/ES – CEP: 29165-680

HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA (HESVV)

Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato - Vila Velha/ES – CEP: 29114-350

HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (HINSG)

Alameda Mari Ubirajara, 205 - Santa Lucia – Vitória/ES – CEP: 29056-030

HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA (HEAC)

Alameda Élcio Álvares, 339 – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-600

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADE

ITEM	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	MÉDIA DE CAIXAS POR UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE CAIXAS
1	11709	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.	CAIXA	HEC	900	7.200
				iNOVA	900	
				HABF	900	
				HGL	900	
				HDS	900	
				HESVV	900	
				HINSG	900	
				HEAC	900	
MARGEM DE SEGURANÇA (40%)						2.880
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA NECESSÁRIA						10.080

PROPOSTA COMERCIAL – ARP DE Nº 064/2022



Viana, 20 de Setembro de 2022
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Inova Capixaba
Pregão Eletrônico Nº 100/2022
Processo nº 2022-3XFJ4

PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação INOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE 01						
Item	Código SIGA	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	11709	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES. Prazo de garantia/validade: 12 meses. Gramatura 75g/m², formato A4 (210x297mm), 500 folhas. Certificação: Cerflor, ISO 9.001 e 14.001. Nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. Declaramos nossa total concordância com edital e seus anexos. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA - Registro n.º 2872537. Fabricante: SYLVAMO DO BRASIL LTDA. Modelo: SOLUTION.	CHAMEX	CAIXA	10.080	R\$ 188,60 (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$ 1.901.088,00 (um milhão novecentos e um mil e oitenta e oito reais)

FILIAL ESPÍRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 – 27 3422 0800
FILIAL MINAS GERAIS: Av. Tereza Cristina – 107 – Prado – Belo Horizonte/ MG – CEP: 30.410-900 – 31 3349 5040 / 31 3291 1052
SEDE - BRASÍLIA: Fazenda Ponte Alta do Cima – Rodovia DF – 001 – Interseção – s/n – CEP: 72.427-010 – 61 2101 5000

DECLARAMOS AINDA:

- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens;
- O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento;
- Prazo de entrega: até 10 (dez) dias consecutivos;
- Garantia do produto: 12 (doze) meses;
- Demais condições não expressas, obedecerão ao disposto no edital.

Milene Nunes dos Santos
Milene Nunes dos Santos
Departamento Comercial de Licitação
Doc. Identidade MG 20.189.946 SSP / MG
CPF Nº. 021.142.886-84
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0004-33

08.228.010/0004-33
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01
B. Vila Bethânia - CEP 29.136-010
VIANA - ES

FILIAL ESPÍRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 - Galpão 01 - Módulo 01 - Vila Bethânia - Viana/ES - CEP: 29.136-010 - 27 3422 0800
FILIAL MINAS GERAIS: Av. Tereza Cristina - 107 - Prado - Belo Horizonte/ MG - CEP: 30.410-800 - 31 3349 5040 / 31 3281 1052
SEDE - BRASÍLIA: Fazenda Ponte Alta de Cima - Rodovia DF - 001 - Interseção - s/n - CEP: 72.427-010 - 61 2101 5000

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ERNESTO WEBER MORANDINI
CIDADÃO
assinado em 04/10/2022 17:42:40 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 05/10/2022 14:00:13 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 05/10/2022 14:12:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/10/2022 14:12:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP
- INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-V3R8JL>